DELIBERAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 010035923 DE 1992

NATUREZA: PL 01-0035/92-3 DE 19/02/92

PROMOVENTE: VEREADOR ALEX FREUA NETO

EMENTA:

Denomina de Boulevard Jânio Quadros, ao atual Parque Anhangabaú.

INDICE :

ANHANGABAÚ,PQ
BOULEV.JÂNIO QUADROS
DENOMINA LOGRADOURO
HOMENAGEM
JÂNIO S.QUADROS

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:24:54
00000010516-36

ARQUIVADO EM 12/6/92

CHEFE DA SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica VI

DIGITADO
A. T. M. [signature]

Folha nº 1 do proc. nº 0035 de 1992 Cândida

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 19 FEV 1992
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE
COMPETÊNCIA ÀS COMISSÕES PARA DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0035/92-3

(Dá a denominação de BOULEVARD JÂNIO QUADROS ao atual Parque Anhangabaú).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O atual "PARQUE ANHANGABAÚ", situado na região central da Cidade de São Paulo, passa a denominar-se "BOULEVARD JÂNIO QUADROS".

Art. 2º - Das placas denominativas deverão constar os seguintes dizeres:

BOULEVARD JÂNIO QUADROS

PRESIDENTE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei deverão correr à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 de fevereiro de 1 992.

ALEX FREUA NETTO
VEREADOR

cod. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha n.o 2 do proc.
n.º 0035 de 19 92
Condida

JUSTIFICATIVA

O Jornal "Folha de São Paulo, em sua edição de hoje, 17 de fevereiro/92, caderno especial, estampa a se - guinte notícia:

"JÂNIO DA SILVA QUADROS MORREU ONTEM EM SÃO PAULO, AOS 75 ANOS. ELE ESTAVA INTERNADO , COM GRAVE CRISE RESPIRATÓRIA E ARTERIAL,NO HOSPITAL"ALBERT EINSTEIN", DESDE O ÚLTIMO DIA 4. O VELÓRIO ACONTECE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. O CORPO SERÁ ENTERRADO NO CEMITÉRIO DA PAZ, ZONA OESTE DE SÃO PAULO".

"DONO DE UMA PERSOMALIDADE INCOMUM E DE UM ESTILO POLÍTICO SINGULAR, JÂNIO IMPRIMIU SUA MARCA PESSOAL NA VIDA DO PAÍS, COMO NINGUÉM ..."

A Nação Brasileira vem acompanhando com vivo interesse o desenrolar dos fatos que culminaram, na noite de domingo, com o falecimento do Dr. Jânio da Silva Quadros, por volta das 22h30, no Hospital Albert Einstein.

O maior sentimento que a todos envolvia decorria das condições de saúde de S.Exa., o ex-Presidente, acometido por derrames que no decorrer dos últimos anos o prostraram por longo tempo e de modo irreversível num leito de sofrimento e dor, alternando os seus últimos dias entre a UTI daquele Hospital e curtas permanências no lar.

Diz José Sarnei, em escrito para a "Folha de São Paulo publicado nestamesma data:

"Seu destino estava marcado: morrer velho; seus últimos dias no abandono, despejado num asilo de deserdados da magia das glórias, solitário, sem ninguém, sem afeto , sem carinho, sem amigos. Ironicamente, no Asilo Presidente".

"Ele e sua sombra, mas entrando na história,como o mais forte,e exótico destino que já passou pela política brasileira".

Folha n.o -3- do proc.
n.º 0035 de 19
Condida

O Dr. Jânio da Silva Quadros nasceu na cidade de Campo Grande, atual Mato Grosso do Sul, em 25de janeiro de - 1917, contando 75 anos de idade quando da sua morte.

Aos 19 anos, fazia o seu primeiro ensaio na vida política, candidatando-se ao cargo de Secretário do Centro Acadêmico 11 de Agosto, da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, tendo sido eleito.

Em 1939, o Dr. Jânio da Silva Quadros, já formado em Ciências Jurídicas e Sociais, casou-se com Da. Eloá Quadros, passando, então, a exercer a advocacia e a lecionar português.

Aos 30 anos de idade, em 1947, candidata-se ao cargo de Vereador pelo Partido Democrata Cristão (PDC), obtendo 1707 votos e, assim, conquistando uma suplência. Tomou posse, como Vereador, em 1948, em vaga decorrente da cassação dos parlamentares comunistas.

A partir daí, o Dr. Jânio da Silva Quadros realizou meteórica carreira política:

1948 - Vereador;
1950 - Deputado Estadual ;
1953 - Eleito Prefeito de São Paulo ;
1954 - Eleito Governador do Estado de S. Paulo;
1958 - Eleito Deputado Federal;
1960 - Eleito Presidente da República em outubro desse ano (1960), contando, então, apenas 43 anos de idade, com um caudal de 5.636,623 votos, contra 3.846.825 votos dados ao Marechal Lott.

O Dr. Jânio da Silva Quadros galgou a Presidência da República numa ampla coligação partidária que unia: UDN, PDC, PTN, PL e BR, sendo seus adversários o Marechal Henrique Teixeira Lott e o Dr. Adhemar de Barros.

Inteligente, culto, sagaz, o Dr. Jânio da Silva Quadros projetou-se pela sua luta contra a corrupção e os maus costumes. Candidato pobre, criou e usou o "slogan" "O tostão contra o milhão", o emblema da vassoura para limpar o país e do uso do boné, - boné do chaufeur, do condutor, a simbolizar a sua condição de líder, de guia, de dirigente, de comando.

Folha n.o -4- do proc.
n.º 0035 de 19 92
Condide

Como Governador do Estado de São Paulo, abriu o caminho da industrialização,dentro do Plano de Metas do então Presidente Juscelino Kubitschek, que pretendia atrair o capital internacional para nosso país, do que resultou a implantação da indústria automobilística em nosso Estado.

Cumprindo o seu programa de governo, investiu na construção de estradas, inaugurando novos caminhos pelo interior paulista. Desenvolveu programas de saneamento básico, a construção de usinas hidrelétricas e abastecimento de água. Reformulou o sistema de arrecadação e fiscalização tributária. Vitorioso em suas metas governamentais, elegeu o seu sucessor, o então Secretário de Finanças, Dr. Carvalho Pinto.

Tomou posse no cargo de Presidente da República em 31 de janeiro de 1.961, abrindo inúmeras comissões de inquérito para apurar irregularidades praticadas no Governo Federal.

Diligenciou no sentido de ampliar as relações do Brasil com outras nações, inclusive URSS, Bulgária e Hungria. Abriu embaixadas no Senegal, Nigéria, Zaire e Gana.

Estabeleceu rígica política econômica, tendo por escopo maior o combate à inflação que, em 1960, havia atingido 30,6% ao ano. Procurou combater o déficit orçamentário.

Enviou ao Congresso projetos polêmicos, como o da lei antitruste, para dificultar ou impedir o funcionamento de monopólios e a lei de remessas de lucros, aprovada já no Governo do Dr. João Goulart.

Por motivos que ainda se acham eclipsados , o Dr. Jânio da Silva Quadros renunciou ao cargo de Presidente da República sete meses após haver-se empossado, exatamente na manhã do dia 25 de agosto de 1961.

Em 1964, teve os seus direitos políticos cassados pelo governo da revolução, após o que suportou dias difíceis e revezes políticos.

Voltou ao cenário político no ano de 1.985 , quando se elegeu, pela segunda vez, Prefeito da Capital.

Folha n.o -5- do proc.
n.º 0035 de 1992
Condida

Por tudo quanto foi e legou à nossa história, o nome do Dr. Jânio da Silva quadros merece ser colocado em uma placa de um dos principais logradouros da nossa Capital, razão de apresentarmos o presente projeto de lei, para que seja dado ao Parque Anhangabaú o nome de "PRESIDENTE JÂNIO DA SILVA QUADROS".

E pedimos, para o projeto, a aprovação do plenário.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 1992.

ALEX FREUA NETTO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -6-

do processo nº 0035 de 19 92 21 / 02 / 92 (a) Candida

Sobre o assunto nada consta.

Em 21.02.92

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 21/02/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/2/92 às 12:00hs

S E G U E m juntado 1 nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —

sob folha — nº 1, 07 e 08

Em 24/02/92

(a)

Folha nº 07 do proc. Nº 35/92

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solicito providências de Vossa Excelência no sentido de mandar oficiar à Senhora Prefeita para que, nos termos do artigo 82, "caput" e parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, seja informado se a denominação do chamado Parque Anhangabaú, recém reurbanizado, é oficial e em caso positivo indicar o ato normativo pertinente.

Esclareço que tal informação é necessária à elaboração do parecer relativo ao Projeto de lei 35/92 de autoria do nobre Vereador Alex Freua Neto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 27/02/92.

- Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 35 de 19 92 27 02 92 (a)

Senhora Assessora Chefe,

Conforme determinação do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho o presente processo para que seja oficiado ao Executivo, com os quesitos solicitados.

Em, 27.02.92.

ÂNGELA BORDIN
Secretária da CCJ

oficiar
28/02/92

RECEBIDO EM LEG. 3
04/03/92
16:00hs.

Srta. Antonieta,

Oficiar ao Executivo atendendo à solicitação da Comissão de constituição e Justiça.

06/03/92

Sônia Maria [illegible]
Chefe Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação.

06/03/92

Maria Antonieta Félix de Paiva
Oficial Legislativo

SEGUE m juntado 12 nesta data, 04 documento 12 e papel para informação, rubricado 12 sob folha 12 nº 09/13

Em 10/03/92

(a) [illegible]

Folha Nº 09 do proc.
Nº 35 de 19 92
O funcionário

São Paulo, 06 de março de 1992.

D.T.7/Leg.3

DT7-LEG3
OFICIO N.300030/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, regerente ao Projeto de Lei nº 35/92, de autoria do Vereador Alex Freua Neto - que dá a denominação de Boulevard Jânio Quadros ao atual Parque Anhangabaú, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
~~Presidente~~

Anexos: cópia xerográfica do P.L. nº 35/92 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MAFP

DIGITADO
A. T. M.

DT7-LEG3
OFICIO N.300030/92

Folha nº ... nº 0035 de 19 92

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 10 do proc. Nº 35 de 1992

PROJETO DE LEI

01 – PL
01-0035/92-3

LIDO HOJE 19 FEV 1992
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente

COMPETE ... COMISSÕES PARA DISCUTIR E VOTAR - Art. 46; Inciso X do Regimento Interno.

(Dá a denominação de BOULEVARD JÂNIO QUADROS ao atual Parque Anhangabaú).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º – O atual "PARQUE ANHANGABAÚ", situado na região central da Cidade de São Paulo, passa a denominar-se "BOULEVARD JÂNIO QUADROS".

Art. 2º – Das placas denominativas deverão constar os seguintes dizeres:

BOULEVARD JÂNIO QUADROS

PRESIDENTE.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei deverão correr à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 de fevereiro de 1 992.

ALEX FREUA NETTO
VEREADOR

cod. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07
Nº 35
O Funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 11 do proc.
Nº 35 de 1992
O funcionário

Solicito providências de Vossa Excelência no sentido de mandar oficiar à Senhora Prefeita para que, nos termos do artigo 82, "caput" e parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, seja informado se a denominação do chamado Parque Anhangabaú, recém reurbanizado, é oficial e em caso positivo indicar o ato normativo pertinente.

Esclareço que tal informação é necessária à elaboração do parecer relativo ao Projeto de lei 35/92 de autoria do nobre Vereador Alex Freua Neto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 27/02/92.

- Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

Form. de proc. No 35 de 1992
O funcionário

São Paulo, 06 de março de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg. 3nº 30/92 solicitando ao Executivo informações sobre o P.L. nº 35/92.

ANEXO: Cópias xerográficas do P.L. nº 35/92 e do despacho da Comissão solicitante.

Recebido
Em 09/3/92

José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL

CÓD. 0553
Impresso no serviço gráfico da CMSP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 35 de 19 92 10 03 92 (a) 10

À Comissão de Constituição e Justiça,

Para as providências cabíveis.

10/03/92

Chefe Seção Técnica IV

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 14 a 19

Em 06/04/92

(a) .....

DIGITADO

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 14 do proc
Nº 35 de 19 92
funcionário

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 03 de abril de 1992

1.0 - OFICIO
10-0076/92-0

RECEBIDO NA A.
Em 3 / 4 / 92
às 17:05 horas

Ofício A. T. L. n.o 122/92
Processo no. 10-001.624-92*90

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300030/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativa ao Projeto de Lei no. 35/92, de autoria do Vereador Alex Freua Neto, que dá a denominação de Boulevard Jânio Quadros ao atual Parque Anhangabaú.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 4 e 5 do Memo. ATL. no. 177/92 e de fls. 3/4 e 5 do Memo. ATL. no. 121/92.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/mag.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 6/9/92

LUIZ ARCIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fôlha n.º 15 do proc 035 de 1992
O funcionário

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º -04-

do Memº n.º ATL/177/92 de 19 18/03/92 (a)

NICE DIVA ORÉFICE
SAR / SGUOS

INF. nº 56/92/GRUPO NORMATIVO/O;I. 08/SAR/ATAJ/90

Interessado: SGM/ATL
Assunto : Ref. ao Projeto de Lei nº 035/92

S A R
Sr. Chefe de Gabinete

Este expediente trata do Projeto de Lei nº 35/92, de autoria do Legislativo e que propõe seja alterada a denominação do atual "Parque Anhangabaú" para "Boulevard Jânio Quadros".

Em que pese todo o respeito e admiração que possamos ter em relação ao Sr. ex-Presidente, entendemos não deva ser alterada a atual denominação, simplesmente pelos fatores tradicionais. O local, como vale ou como parque é e deverá permanecer sempre conhecido como Anhangabaú, um dos pontos mais antigos e representativos da cidade.

É a nossa opinião.

18.março.92.

LUIZ CESAR BETTARELLO DE ALMEIDA CAMPOS
Arquiteto
Grupo Normativo
SAR

LCBAC/ndo

SAR GAB - nº 1525
Rec. em 18/03/92
por: Danile

Folha nº 16 do proc.
Nº 35 de 92
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Administrações Regionais

Folha de Informação nº 05

do MEMO ATL nº 177/92 em: 19/03/92 (a)

Roberto G. da Silva
Of. de Gabinete
SAR/GAB

INT.: SGM-ATL
ASS.: Ref. Projeto de Lei nº 035/92
INF.: 666/SAR-GAB/92

SGM-ATL
Sra. Assessora

Estamos devolvendo o expediente face as informações contidas à fls. 04 do mesmo.

19/03/92

PAULO CESAR F. MASSON
Chefe de Gabinete
SAR

DCT/rg

S.G.M. - SE
20/03/92
Recebido Hoje

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 do proc. 15 de 1992
O funcionário

Folha de Informação n.º -03-

do memo n.º 121 em 26/02/92 (a)

ROSANA LOURDES MASSOLA
Cl Adm. Geral I
SVP - GABINETE

PROJ

Sr. Superintendente:

Para exame e parecer. Sugiro considerar o significado histórico e geográfico do Vale do Anhagabau, sua transformação ao longo do tempo (ver exposição do DPH defronte ao prédio dos Correios) e, se necessário, ouvir o DPH.

26/2/92

Gerôncio Rocha

GERÔNCIO ALBUQUERQUE ROCHA
Chefe de Gabinete
S.V.P.

PROJ
27/02/92
22.50.0.11-1

PROJ 3
Sr Diretor
Para ciência e manifestação

27/02/92

JOSÉ ROBERTO KOPENHAGEN FILHO
Assist. Técnico de Direção II
PROJ

PROJ 001
26/02/92
22.50.0.11-1

MO - 014 - DOM

Proj 31

Sr. Chefe

Para estudo, análise e parecer sobre o presente.

06/03/92

Regina Fátima de M. Fernandes.

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora da Divisão Técnica Proj. 3
Divisão de Projetos de Vias

Proj 3

Sra. Diretora

Em atenção à solicitação do Sr. Chefe de Gabinete - SVP, à fl. 03, somos de parecer pela manutenção da denominação "Anhangabau" do Parque implantado, pelo significativo histórico para a cidade de S. Paulo.

Julgamos, s.m.j., que qualquer modificação quanto à denominação do Vale, de

Juntado....., nesta data,....., documento..... e folha de informação, rubricado.. sob n.º 04

Em 10/03/92.

(a) .....

Folha n.º 8 14 do 92
O Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 24

do Memo n.º 121/92-SGM-ATL em 10/03/92 (a) [signature]

verá ser ouvida a população da cidade.

Solicitamos analisar.

09 Mar 92

[signature]

RENATO SATRIANO
Chefe de Seção Técnica
Proj. 31

Proj
Sr. Superintendente
Com o parecer de Proj 31, que endossamos.

10/03/92

[signature]

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica
Divisão de [illegible]

PROJ [illegible]
10/03/92
22.50.011-1

MO - 014 - DGM

Folha nº 19 do 13
Nº 35 de 1992

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 05 —

do memorando n.º 121/92/ATL em 11/03/92 (a) AV.

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Inf.: 0540/92
Ref.: Memorando nº 121/92/ATL
Ass.: Projeto de lei nº 035/92
Loc.: Parque Anhangabaú

S.V.P. - G
Sr. Chefe de Gabinete

Sob o ponto de vista urbanístico e histórico, somos de parecer favorável à manutenção da atual denominação de Parque Anhangabaú ao parque recentemente implantado pela EMURB pelo grande significativo histórico que teve no desenvolvimento de São Paulo.

Sugerimos no entanto, seja efetuado um plebiscito com toda a população no tocante a pleiteada alteração/ do parque para Boulevard Jânio Quadros.

11/03/92

ARQTº MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/av

SVP. GAB.
12 MAR 1992
PROTOCOLO

MO - 014 - DGM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/04/92 às 17:00 hs.

[illegible] Walter [signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
27 de Fevereiro de 19 92

[signature]

Folha n.º 20 do proc
Nº 35 de 1992
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0475/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O P.L. 35/92

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alex Freua Neto, visa alterar a denominação do atual "Parque Anhangabaú" para Boulevard Jânio Quadros.

Não obstante, as intenções fidedignas do legislador, a propositura fere o disposto no art. 1º da Lei Municipal 8776/78, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos.

Já que, oficiado o Executivo, apesar de não haver resposta concludente, da mesma infere-se que a denominação atual "Parque Anhangabaú" é oficial, ademais o logradouro consta no Mapa Oficial da Cidade/ M.O.C. com CADLOG 01424-9 e CEP 01007.

E portanto, a mudança de nome não se enquadra nas exceções da Lei Municipal supra-citada, uma vez que a alteração só é permitida quando de denominações homônimas, ou outra causa que gere ambiguidade.

Por outro lado, o nome faz parte do Parque e de sua identificação num contexto de importância Histórico-Cultural, e uma eventual mudança desfiguraria o significado do Anhangabaú, não se coadunando com o disposto no art. 192, parágrafo único, inciso V da L.O.M., que prevê a preservação dos bens materiais ou imateriais de relevância para a conservação do patrimônio histórico da Cidade.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/04/92.

Presidente

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 04 / 1992
pagina 87 coluna 2ª
conferido: [illegible]

À
ATM
Em 27/04/92.

ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Folha Nº -21- do proc.
Nº 35
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de Abril de 19 92

MEMORANDO nº 068/92-ATM

Ao nobre Ver. Alex Freua Neto:

O PL. 35/92, de sua autoria, que denomina de Boulevard Jânio Quadros ao atual Parque Anhangabaú, será tido como REJEITADO diante parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Const. e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, nos termos do disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido
Feito
Reg. 20.515
SBC.-

CÓD. 0653
Impresso no serviço gráfico da CMSP.

entregue em
28/4/92
conforme
recibo do livro

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º -22-

do processo n.º 0035 de 19 92-3 / / (a)

Conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno, o presente projeto foi considerado REJEITADO pela ausência de recurso do - autor, devendo o mesmo ser arquivado.

09/06/92

PAULO S. KOBAYASHI
Presidente

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com a ordem do Sr. Presidente, - arquivar o presente processo.

10/06/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 22 fls.

Arquivo em 12.06.92

O Func.º

LUIZA TAKEDA ...
Chefe de Seção Técnica (I)